



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 035/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 394/2013.

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, dispõe sobre a criação do Programa de Prognóstico e Diagnóstico de Autismo na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade na forma de substitutivo, a fim de adequar o presente projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

As Audiências Públicas ocorreram nas datas de 23/10/2013 e 13/11/2013, com as respectivas manifestações às folhas 48/50 e 54/55.

A presente proposição visa criar no município de São Paulo o programa de prognóstico e diagnóstico de autismo na rede municipal de ensino, através de equipe multidisciplinar, a ser realizado anualmente no primeiro semestre do ano letivo.

O relator entendeu, à época, ser necessário ouvir a Secretaria de Educação sobre o tema.

Em sua manifestação, a Secretaria Municipal de Educação (SME), considerou não se justificar a implementação do referido Projeto de Lei, haja vista que: "já existem no município de São Paulo equipamentos de assistência de saúde mental à criança e ao adolescente com equipe multiprofissional capacitada para o seguimento de casos do espectro Autista. São os Centros de Atenção Psicossocial Infância Juvenil." Sugeriu-se ainda que a equipe docente tenha capacitação para identificar os sinais precoces de autismo, remetendo os mesmos para o CAPS de referência.

Considerando as questões supracitadas a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a proposição não deve prosperar, portanto, o parecer é contrário ao Projeto em tela.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 28/02/2018.

Ver. Eliseu Gabriel (PSB) - Presidente

Ver. Claudinho de Souza (PSDB)

Ver. Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

Ver. Toninho Vespoli (PSOL) - Relator

Ver. Zé Turin (PHS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/03/2018, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.